

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Av. NS-02, Prédio I, s/nº. Plano Diretor Norte
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002
Tel: +55 63 3218-2563
www.cge.to.gov.br

CGE
Fls. 82
Ass. <i>[Signature]</i>

**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA CONTÁBIL NO ÂMBITO DA AGÊNCIA
DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS E FUNDO DE
DEFESA AGROPECUÁRIA**

OUTUBRO/2019



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 79/2019/SUGACI/CGE
SGD Nº 2019/09049/009524

Processo CGE:	2019/09040/000033
Órgão Inspeccionado:	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e Fundo de Defesa Agropecuária – ADAPEC
Tipo de Auditoria:	Contábil
Objetivo:	Realizar Auditoria Contábil no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins e no Fundo de Defesa Agropecuária, conforme a PORTARIA CGE Nº 35/2019/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 5.340, de 16 de abril de 2019.
Período de abrangência	Para realização da Auditoria foi utilizado como parâmetro os documentos contábeis dos Exercícios de 2013 a 2018.
Período de realização:	16/04/2019 a 16/10/2019
Equipe da auditoria	<p>Membros da Comissão Sebastião Pereira Neto Meire Gomes de Oliveira Paulo Augusto Lopes Ribeiro</p> <p>Apoio Técnico Mônica Gonçalves da Silva Carneiro Rosana Benício Silva Eduardo Monteiro Gomes Edvando de Carvalho Barbosa Anilton França Lima</p>



1. INTRODUÇÃO

Inicialmente, vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE tem analisado as contas dos Ordenadores de Despesas nas Prestações de Contas Anuais, tendo em vista que compete ao TCE julgar as contas dos gestores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, consoante ao disposto no artigo 33, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II da Lei Estadual nº 1.284/2001. Assim, reitera-se o posicionamento da 5ª Relatoria, no sentido de determinar a esta Controladoria-Geral do Estado a realização do levantamento real da dívida do Estado e a abertura de auditoria interna contábil.

Por oportuno, destaca-se que aquela Corte de Contas cita como norma de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o que estabelece no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme transcrição abaixo:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Observa-se, ainda, que a Lei Federal nº 4.320/1964, no seu Capítulo II, “Da Contabilidade Orçamentária e Financeira”, traz como orientação ao órgão público o que segue:

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

- I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;*
- II - os serviços da dívida a pagar;*
- III - os depósitos;*
- IV - os débitos de tesouraria.*

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.



Art. 93. Todas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individualização e controle contábil.

Ainda nesta seara, frisam-se também os artigos 101, 102, 103, Parágrafo único que servem de parâmetro para o bom desempenho nos atos de uma gestão, de acordo com o que segue abaixo:

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Diante do exposto e considerando as competências previstas na Lei Estadual nº 2.735, de 04 de julho de 2013, mormente no seu art. 3º, inciso X, foi constituída auditoria no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC e no Fundo de Defesa Agropecuária – FUNPEC, para o levantamento da real dívida.

2. OBJETIVO DA AUDITORIA CONTÁBIL

Apurar a real dívida do Estado nos termos do Acórdão nº 207/2018 – TCE/TO, 2ª Câmara, em especial o item 8.11, com referência à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC e ao Fundo de Defesa Agropecuária – FUNPEC.

3. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

No intuito de iniciar a auditoria, foram realizadas 3 (três) reuniões de trabalho da Comissão para definir os métodos a serem adotados quanto à emissão de relatórios que apontassem os caminhos e alternativas adequadas à verificação dos atos de gestão que evidenciassem as dívidas.

Dessa forma, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFEM e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins –



SIAFE/TO, foram emitidos relatórios contendo as seguintes informações: processos empenhados, liquidados, pagos, cancelados, inscritos em restos a pagar processados e inscritos em restos a pagar não processados, o detalhamento do Passivo “F” e do Passivo “P” e o Balancete, todos do período de 2013 a 2018.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos foram realizadas algumas etapas que contribuíram para consecução dos objetivos específicos da auditoria, conforme segue abaixo:

- a) Reunião com equipe para definição de atribuições;
- b) Atividades realizadas para detalhamento de despesas registradas no passivo;
- c) Identificação dos processos com saldo de empenho no período de 2013 a 2018;
- d) Verificação de despesas inscritas em restos a pagar e verificação dos inscritos em restos a pagar cancelados;
- e) Identificação de despesas sem previsão orçamentária;
- f) Solicitação de relatórios e informações por meio de ofício;
- g) Visitas *in loco*;
- h) Na análise das informações obtidas, foram utilizadas técnicas de análise documental, comparação e cruzamentos de informações de diferentes fontes.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos foram realizados entre o período de 16 de abril a 16 de outubro de 2019, totalizando 184 dias, em atendimento à Portaria CGE nº 35/2019/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 5.340, de 16 de abril de 2019, tendo sido prorrogada pelas Portarias CGE nº 76, de 05 de junho de 2019, nº 104, de 11 de julho de 2019 e 159, de 08 de agosto de 2019, publicadas nos Diários Oficiais nºs 5.373, 5.401 e 5.419, respectivamente.

5. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Os critérios selecionados para a análise e compreensão dos resultados da auditoria são os padrões e normas estabelecidos nas seguintes fontes:

- ✓ Constituição Federal;
- ✓ Constituição Estadual;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

SP
Aluno
SP



- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Lei Estadual nº 2.735/2013 – Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências;
- ✓ Decreto de Execução Orçamentário-Financeira do Poder Executivo dos exercícios analisados;
- ✓ Manual Técnico de Auditoria da Controladoria-Geral do Estado Tocantins – MTA;
- ✓ Manual Técnico de Orçamento – MTO;
- ✓ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

6. DAS CONSTATAÇÕES

É importante ressaltar que os trabalhos foram realizados considerando o período de 2013 a 2018, portanto, as constatações abaixo elencadas se limitam a esse período.

6.1 DA INSCRIÇÃO CONTÁBIL DA DÍVIDA DO ÓRGÃO E DO FUNDO

6.1.2. Passivo Financeiro

O Passivo Financeiro é constituído das exigibilidades geralmente a curto e médio prazo, cujo resgate independe de autorização legislativa (art. 105, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64), o qual, no caso vertente, assim se consubstancia:

Conforme anexo XIV da Lei Federal nº 4.320/64 – Balanço Patrimonial e detalhamento dos ativos e passivos Financeiros – Base Balanço Patrimonial, às fls. 31 a 44, o acumulado até dezembro de 2018 registra uma obrigação no Passivo Circulante de R\$ 1.218.245,28 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente à ADAPEC, e o valor de R\$ 82.099,91 (oitenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos) referente ao FUNPEC, não havendo inscrição de Passivo Não Circulante, detalhado respectivamente da seguinte forma:

ADAPEC - 344300

Passivo Financeiro Pessoal – R\$ 1.000.788,96 (um milhão, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Passivo Financeiro Fornecedor – R\$ 217.456,32 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

FUNPEC - 345300

Passivo Financeiro – R\$ 152.963,91 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)



Passivo Financeiro Créditos Empenhados a Liquidar – R\$ 29.136,00 (vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais)

Adiante, apresentam-se também os valores detalhados das contas contábeis que foram inscritas em restos a pagar processados e não processados no quadro de Ativos e Passivos Financeiros, às fls. 35 a 44:

PASSIVO FINANCEIRO PESSOAL – ADAPEC – PROCESSADO		
Posição em 31/12/2018		
Descrição	Exercício	Valor
Salário, Remunerações e Benefícios	2017	381,50
Contribuições Patronal ao RPPS	2017	0,02
Contas não Parceladas a Pagar	2018	55,00
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	2017	0,08
Retenções - Entidades Representativas de Classes	2017	200,40
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	2017	0,04
Outros Consignatários	2017	999.139,17
Depósito de Terceiro	2012	1.012,75
TOTAL		1.000.788,96

Fonte: Ativos e Passivos Financeiros – Base Balanço Patrimonial – Período 12/2018 SiafeTO.

PASSIVO FINANCEIRO FORNECEDOR – ADAPEC – NÃO PROCESSADO		
Descrição	Exercício	Valor
Daten Tecnologia Ltda	2018	131.586,00
Vitrine Comercial Ltda	2018	23.230,32
Seventec Tecnologia e Informática	2018	62.640,00
TOTAL		217.456,32

Fonte: Ativos e Passivos Financeiro – Base Balanço Patrimonial – Período 12/2018 SiafeTO.

PASSIVO FINANCEIRO FORNECEDOR – FUNPEC – PROCESSADO		
Descrição	Exercício	Valor
Fornecedores não Parcelados a Pagar	2018	152.954,09
ISS	2018	9,82
TOTAL		152.963,91

Fonte: Ativos e Passivos Financeiro – Base Balanço Patrimonial – Período 12/2018 SiafeTO.

PASSIVO FINANCEIRO FORNECEDOR – FUNPEC – NÃO PROCESSADO		
Descrição	Exercício	Valor
Enzo Parte Sol. Empresariais EIRELI - ME	2018	2.519,40
Manoel Alves de Macedo	2018	665,00
Palmas Chaves Serviço EIRELI – ME	2018	588,00
BRASILCARD Administradora de Cartões LTDA	2018	4.087,70

[Handwritten signatures and initials]



Clima Frio Refrigeração LTDA – ME	2018	2.681,60
Center Comercial EIRELI-EPP	2018	990,00
Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar EIRELI	2018	385,00
Hospvida Produtos Hospitalares Ltda_Epp	2018	3.830,50
A T C Comércio de Aparelhos Técnicos Ltda Epp	2018	7.750,00
Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda	2018	46,00
L & R Distribuidora Ltda ME	2018	1.445,00
Florjoli Com. de Equip. de Informática Eireli	2018	397,80
LM Integração e Solu. de Equip. Eletr. EIRELI	2018	2.450,00
Maria Deusilene Silva Pontes	2018	735,00
Clementino Neto Pereira Coelho	2018	565,00
TOTAL		29.136,00

Fonte: Ativos e Passivos Financeiro – Base Balanço Patrimonial – Período 12/2018 SiafeTO.

6.1.3. Passivo Permanente com atributo “P”

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC apresentou o valor de R\$ 54.194.609,97 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos), (DOC 01 anexo - via CD), e o Fundo de Defesa Agropecuária – FUNPEC registrou o valor de R\$ 54.932,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) no Passivo Patrimonial com atributo “P”, perfazendo o total de R\$ 54.249.542,22 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), (DOC 02 anexo - via CD), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO FINANCEIRO QUE DEU ORIGEM À DÍVIDA - ADAPEC	VALOR DA DÍVIDA
Levy Correia Marques Neto	2014	567,80
Lorena Gomes Mendes Araujo	2014	230,00
Marcondes Pereira Braga	2014	53,00
Leonell de Araujo Godinho	2014	400,00
Sonia Maria Tavares Pinheiro Souza	2014	150,00
Voetur Turismo E Representações Ltda	2014	6.089,76
Caiçara Distribuidora Eireli – Epp	2014	2.950,00
O & M Multivisao Comercial Eireli Epp	2014	25,79
Saneatins	2014	161,77
Sonia Maria Tavares Pinheiro Souza	2018	150,00
Folha de Pagamento De Out/14	2014	707.430,45
Folha de Pagamento De Nov/14	2014	705.267,45
Folha de Pagamento De Dez/14	2014	679.809,87
Folha de Pagamento Décimo Terceiro/14	2014	674.165,65
Folha de Pagamento Set/15	2015	165.658,44
Folha de Pagamento Décimo Terceiro/15	2015	291,71
Folha de Pagamento Jul/16	2016	532.723,14

[Handwritten signatures and initials]



Folha de Pagamento Ago/16	2016	533.956,80
Folha de Pagamento Set/16	2016	769.107,13
Folha de Pagamento Out/16	2016	1.015.142,53
Folha de Pagamento Nov/16	2016	611.650,81
Folha de Pagamento Dez/16	2016	1.391.264,06
Folha de Pagamento Décimo Terceiro/16	2016	623.066,34
Folha de Pagamento Jan/17	2017	541.807,03
Folha de Pagamento Fev/17	2017	537.958,99
Folha de Pagamento Mar/17	2017	537.403,96
Folha de Pagamento Abr/17	2017	544.248,49
Folha de Pagamento Mai/17	2017	542.719,40
Folha de Pagamento Jun/17	2017	409.653,21
Folha de Pagamento Jul/17	2017	414.217,28
Folha de Pagamento Ago/17	2017	1.473.308,76
Folha de Pagamento Set/17	2017	2.580.542,11
Folha de Pagamento Out/17	2017	3.140.997,01
Folha de Pagamento Nov/17	2017	2.655.302,87
Folha de Pagamento Dez/17	2017	4.631.226,75
Folha de Pagamento Décimo Terceiro/17	2017	2.012.621,80
Folha de Pagamento Jan/18	2018	2.614.090,79
Folha de Pagamento Fev/18	2018	1.752.386,52
Folha de Pagamento Mar/18	2018	2.518.321,83
Folha de Pagamento Abr/18	2018	1.201.994,60
Folha de Pagamento Mai/18	2018	1.301.928,29
Folha de Pagamento Jun/18	2018	1.870.617,86
Folha de Pagamento Jul/18	2018	1.769.641,09
Folha de Pagamento Ago/18	2018	2.146.661,71
Folha de Pagamento Set/18	2018	2.472.779,52
Folha de Pagamento Out/18	2018	2.539.084,15
Folha de Pagamento Nov/18	2018	2.699.819,23
Folha de Pagamento Dez/18	2018	2.190.358,15
Folha Pagamento Décimo Terceiro 2018	2018	649.540,04
Convênio Mapa - Ministério da Agricultura	2018	25.066,03
TOTAL		54.194.609,97

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO FINANCEIRO QUE DEU ORIGEM À DÍVIDA - FUNPEC	VALOR DA DÍVIDA
Caio Daniel Feitosa Prado	2014	824,25
Marcelo Aguiar Inocente	2014	1.207,50
Leonildo Fagoti	2014	1.688,40
Manoel Alves De Macedo	2014	209,77
Kallyna Maria de A. N. De Lyra Vieira	2014	461,00
João Pedro Leal	2014	16,68
Antônio Ubiratan Pereira Salgado	2014	488,45
Jose Geovanni Ribamar Gonçalves	2016	2.588,13

[Handwritten signature]



Manoel Pereira Da Silva	2014	16,66
Francisco Barbosa Da Silva	2014	175,88
Emiliano Pereira De Andrade	2014	28,91
Alberisa Sousa Ribeiro	2014	169,22
Laudelice Gomes De Lima	2018	520,00
Epitácio Alves Magalhães	2014	90,09
João Bosco Rego Cunha	2014	43,75
Delduque Rodrigues Neto	2014	135,35
Iracema Alves Canabrava	2014	80,00
Maria da Conceição De A. Cerqueira	2008	835,55
Ana Lucia Mendes Da Silva Cruz	2018	7.843,63
Maria Do Carmo Miranda Gomes	2014	194,91
Hanari Santos de Almeida	2014	517,55
Vandecleude Cardoso Nogueira	2014	138,44
Joana Rodrigues De Menezes	2014	172,19
Olaídes Castro Tavares	2014	61,32
Edisam Ribeiro De Oliveira	2014	20,00
Semusa-Serv Municipal De Saneamento	2014	9,67
Telefonica Brasil S.A.	2014	3.027,18
Lacerda E Cia Ltda	2014	910,36
Clima Frio Refrigeração Ltda - Me	2014	820,00
Agencia Tocant. De Saneamento - ATS	2014	257,13
Saneatins	2014	1.528,59
Empresa Bras. De Correios E Telegrafos	2014	10.805,09
Contiplan Tecnologia Grafica Ltda-Epp	2016	4.485,00
Brasilcard Adm De Cartões Ltda	2018	13.439,20
Clima Frio Refrigeração Ltda - Me	2018	1.122,40
TOTAL		54.932,25

Em contrapartida, do total do Passivo Permanente com atributo "P", a ADAPEC tem a receber referente ao **DUODÉCIMO** e à **COTA FINANCEIRA** o valor de R\$ 54.158.765,81 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), registrados na conta 113829904 contábil do Balancete (DOC 03 anexo - via CD). Por sua vez, o FUNPEC não registrou valores a receber (DOC 04 anexo - via CD).

O elevado valor registrado com o atributo "P" afronta o princípio da anualidade orçamentária disposto no artigo 165, inciso III da Constituição Federal, c/c art. 2º da Lei Federal 4.320/64, e ainda viola o princípio da gestão fiscal responsável, previsto no art. 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o órgão realizar um estudo aprofundado e tomar medidas preventivas e corretivas, a fim de mitigar tal procedimento.

[Handwritten signatures and initials]



É de grande importância salientar que do valor total inscrito no Passivo Permanente com atributo “P” – 99,93% referem-se a despesas de pessoal, ou seja, R\$ 54.158.765,82 (cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Observou-se que os valores citados neste item importaram, em 31/12/2018, na realização de dívidas pendentes de orçamento e não empenhadas nos exercícios em que foram realizadas, contrariando os artigos 59 e 60 da Lei nº 4.320/64 e aos princípios da Administração Pública, atentando aos critérios para o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, estabelecidos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Decreto Estadual de Execução Orçamentário Financeira nº 5.779, de 06 de maio de 2018.

6.2. Quadro de evolução do Balanço Patrimonial dos exercícios 2013 a 2018

Comparando o quadro dos Balanços Patrimoniais do período de 2013 a 2018 da ADAPEC (DOC 05 a 14 anexo - via CD), observa-se um crescimento nas contas do Passivo Financeiro e Passivo Patrimonial. A tabela abaixo demonstra a composição da dívida contraída e pendente de pagamento no período avaliado, evidenciando que é composta em sua maioria por obrigações pendentes de autorização orçamentária.

ADAPEC

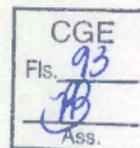
ANO	PASSIVO FINANCEIRO	PASSIVO PATRIMONIAL	TOTAL DO PASSIVO (PL)
2013	538.480,97	2.876.915,04	3.415.396,01
2014	177.728,41	10.839.381,42	11.017.109,83
2015	421.073,88	21.558.042,90	21.979.116,78
2016	3.446.808,02	22.574.729,74	26.021.537,76
2017	1.000.733,96	35.204.608,07	36.205.342,03
2018	1.218.245,28	54.194.609,97	55.412.855,25

Fonte: Balanços Patrimoniais – Prestações de contas 2013 a 2018.

Ressalta-se que a segregação das contas do Ativo e Passivo Financeiro e Patrimonial e as despesas reconhecidas nas contas de obrigações a pagar nas contas do passivo P passaram a integrar o passivo Patrimonial a partir de 2008, conforme Resolução CFC nº 1.128/2008, NBC 16.1, em observância à Portaria STN nº 753 de 21 de dezembro de 2012. Valem ressaltar que foi adotado no âmbito do Poder Executivo Estadual do Tocantins, a partir de 2015 o Procedimento Contábil nº 0020, da Contabilidade Geral do Estado do Tocantins, que permitia a liquidação com insuficiência de recursos financeiros, às fls. 47 a 49.

Observa-se que o passivo financeiro teve grandes alterações durante os anos de 2014 a 2016, havendo um aumento considerável no exercício de 2016, fechando o Passivo Financeiro no valor R\$ 1.218.245,28 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), no exercício de 2018, Por outro lado, o registro no Passivo Patrimonial vem aumentando ano a ano, fechando o valor de R\$ 54.194.609,97

[Handwritten signatures and initials]



(cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos) no exercício de 2018.

FUNPEC

ANO	PASSIVO FINANCEIRO	PASSIVO PATRIMONIAL	TOTAL DO PASSIVO (PL)
2013	3.861,18	3.806,00	7.667,18
2014	34.110,48	617.894,07	652.004,55
2015	3.423,68	24.098,34	27.522,02
2016	12.262,55	38.797,84	51.060,39
2017	0,50	32.007,02	32.007,52
2018	182.099,91	54.932,25	237.032,16

Fonte: Balanços Patrimoniais – Prestações de Contas 2013 a 2018.

Ao analisar também o quadro de Passivo Financeiro e Passivo Patrimonial do FUNPEC, observaram-se grandes alterações durante o exercício de 2014, havendo um aumento considerável no exercício, fechando o Passivo Financeiro no valor R\$ 182.099,91 (cento e oitenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos), no exercício de 2018, e o registro no Passivo Patrimonial vem aumentando ano a ano, fechando o exercício de 2018 com um valor de R\$ 54.932,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

7. DESPESAS EMPENHADAS E CANCELADAS

É de fundamental importância frisar que foi realizado um levantamento, conforme quadro abaixo, por amostragem junto ao SIAFE/TO, das despesas empenhadas e canceladas no encerramento do exercício de 2018, conforme quadro demonstrativo. No entanto, o histórico das anulações dos empenhos consta como: “**ANULAÇÃO POR ORIENTAÇÃO DA SEFAZ**”, às fls. 50 a 53, refletindo assim no aumento das despesas realizadas sem prévio empenho, contrariando os artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, vejamos:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Nota de Empenho

Encerrado até Mês 14

Número	UG Emitente	Data Emissão	Doc. alterado	Tipo alteração	Status	Nome do Credor	Valor
2018NE12523	344300	31/12/2018	2018NE00011	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	330,19



2018NE12522	344300	31/12/2018	2018NE06401	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	133,55
2018NE12521	344300	31/12/2018	2018NE00010	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	2.698.733,63
2018NE12520	344300	31/12/2018	2018NE00015	Anulação	Contabilizado	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIA	891,76
2018NE12519	344300	31/12/2018	2018NE11344	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	113,85
2018NE12518	344300	31/12/2018	2018NE11341	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	113,85
2018NE12517	344300	31/12/2018	2018NE07561	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	81,77
2018NE12516	344300	31/12/2018	2018NE01125	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	5,77
2018NE12515	344300	31/12/2018	2018NE06744	Anulação	Contabilizado	IGEPREV - INST DE GESTAO PREVID. DO TOCANTINS	2.152,46
2018NE12514	344300	31/12/2018	2018NE04836	Anulação	Contabilizado	IGEPREV - INST DE GESTAO PREVID. DO TOCANTINS	4.985.028,87
2018NE12513	344300	31/12/2018	2018NE01114	Anulação	Contabilizado	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO	1.503.789,34
2018NE12512	344300	28/12/2018	2018NE00011	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	146,01
2018NE12510	344300	28/12/2018	2018NE00010	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	7.255,09
2018NE12506	344300	28/12/2018	2018NE04836	Anulação	Contabilizado	IGEPREV - INST DE GESTAO PREVID. DO TOCANTINS	1.041.736,67
2018NE12484	344300	19/12/2018	2018NE04836	Anulação	Contabilizado	IGEPREV - INST DE GESTAO PREVID. DO TOCANTINS	1.122.148,41
2018NE11544	344300	30/11/2018	2018NE00010	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	3.362.550,19
2018NE11529	344300	03/12/2018	2018NE00010	Anulação	Contabilizado	FOLHA DE PAGAMENTO	779.865,58

Fonte: Siafe-TO / SEFAZ-TO

8. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Observa-se no relatório de Restos a Pagar por fonte, às fls. 54 a 59 (íntegra do arquivo disponível nos DOCS 15 e 16 - anexo via CD), a inscrição de despesas que, pelo período de competência, não se enquadram no teor do art. 43 do Decreto Estadual nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018 c/c art. 92, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria da Fazenda e Planejamento já haviam se manifestado sobre esse assunto, por meio de Ofício Circular conjunto CGE/SEFAZ nº 5/2019/GABSEC, SGD Nº 2019/09049/000947, às fls. 60 a 63, em 22 de fevereiro do corrente ano, informando a existência de saldos inscritos em restos a pagar e solicitando providências quanto à regularização, no entanto, diante dos quadros apresentados, fica claro que as recomendações da CGE não foram atendidas.



O saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte da Agência de Defesa Agropecuária é de R\$ 255.997,77 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), demonstrado no Balanço Financeiro, às fls. 64 a 67, recursos insuficientes para o pagamento das despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e não Processados, que totalizam R\$ 1.218.245,28 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte oito centavos).

Dessa forma, frente à insuficiência financeira constatada para o pagamento de Restos a Pagar da ADAPEC, especialmente os Restos a Pagar Processados, demonstra o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, parágrafo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Sob o aspecto da gestão fiscal, os Restos a Pagar sem lastro financeiro são indicativos de uma gestão financeira desequilibrada. A Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) tem entre seus pressupostos o princípio de equilíbrio. Embora a LRF reforce a necessidade de se observar este princípio no último ano do mandato, este deve ser perseguido ao longo de toda a gestão, de forma que não se acumule resíduos passivos ao longo dos anos. O Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 7ª edição, sugere o equilíbrio intertemporal (longo dos exercícios) entre as receitas e as despesas públicas se estabelece como pilar da gestão fiscal responsável.

§ 1ª A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Já o saldo para o exercício seguinte do Fundo de Defesa Agropecuária é R\$ 19.550.383,45 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) demonstrado no Balanço Financeiro, às fls. 68 a 71, recursos suficientes para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados que totalizam R\$ 182.099,91 (cento e oitenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos).

9. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo



orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

No exercício de 2018 a ADAPEC e o FUNPEC empenharam um montante de R\$ 3.083.640,46 (três milhões, oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 500.356,11 (quinhentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), respectivamente, no elemento de Despesa 92 de Exercício Anterior – DEA.

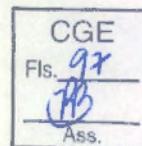
10. DA DÍVIDA NÃO INSCRITA CONTABILMENTE – DO ÓRGÃO E DO FUNDO

Foram observados valores não contabilizados no Passivo Permanente com atributo “P”, quais sejam: R\$ 11.763.481,14 (onze milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) da ADAPEC e R\$ 658.076,79 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos) do FUNPEC.

Observou-se que os valores citados neste item importaram, em 31/12/2018, na realização de dívidas pendentes de orçamento e não empenhadas nos exercícios em que foram realizadas, contrariando os artigos 59 e 60 da Lei nº 4.320/64 e aos princípios da Administração Pública, atentando aos critérios para o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, estabelecidos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e o Decreto Estadual de Execução Orçamentário Financeira nº 5.779, de 06 de maio de 2018.

Além do mais, é urgente a necessidade de realização de planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática por parte do órgão para efetivação de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação esta que impacta diretamente na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o artigo 1º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Considerando o exposto, apresenta-se em seguida a relação das despesas acima especificadas e encaminhadas pelo Ofício GAB/ADAPEC/ N°562/2019 às fls. 21 (a íntegra dos arquivos estão disponíveis nos DOCS 01 e 02 - anexo via CD).



ADAPEC

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO EM QUE DEU ORIGEM A DÍVIDA	VALOR DA DÍVIDA
REDAD	2018	3.891.238,00
AUXÍLIO "É PRA JÁ"	2018	3.000,00
AUXÍLIO TRANSPORTE	2018	5.280,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2018	5.430,00
SEMUSA	2018	19,42
SANEATINS	2018	8.597,52
SAAE	2018	25,00
ENERGISA	2018	46.639,94
HIDRO FORTE ADM E OPERAÇÃO LTDA	2018	845,50
OI MÓVEL S/A	2018	8.882,84
OI S/A FIXA/ADSL	2018	115.314,48
FOLHA DE PAGAMENTO 2014	2014	11.175,86
FOLHA DE PAGAMENTO 2015	2015	757.390,57
FOLHA DE PAGAMENTO 2016	2016	844.277,37
FOLHA DE PAGAMENTO 2017	2017	-166.146,45
FOLHA DE PAGAMENTO JAN/18	2018	-370.198,37
FOLHA DE PAGAMENTO FEV/18	2018	406.159,37
FOLHA DE PAGAMENTO MAR/18	2018	81,18
FOLHA DE PAGAMENTO ABR/18	2018	376.443,36
FOLHA DE PAGAMENTO MAI/18	2018	383.751,47
FOLHA DE PAGAMENTO JUN/18	2018	-58.732,16
FOLHA DE PAGAMENTO JUL/18	2018	394.731,84
FOLHA DE PAGAMENTO AGO/18	2018	194,35
FOLHA DE PAGAMENTO SET/18	2018	-0,56
FOLHA DE PAGAMENTO OUT/18	2018	-0,60
FOLHA DE PAGAMENTO NOV/18	2018	474,20
FOLHA DE PAGAMENTO DEZ/18	2018	5.098.326,55
TOTAL		11.763.200,68

FUNPEC

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO EM QUE DEU ORIGEM À DÍVIDA	VALOR DA DÍVIDA
Raimundo Avelino da Silva / Locação	2018	2.255,61
Francisco de Assis de Lima / Locação	2018	1.209,93
Iseni Arraes De Sousa / Locação	2018	3.894,36
Iracema Alves Canabrava / Locação	2018	1.856,61

[Handwritten signatures and initials]



Manoel Pereira Silva / Locação	2018	1.553,16
Maria Souza Barros / Locação	2018	2.154,96
Antônio Severiano Carvalho / Locação	2018	1.900,50
Edisam Ribeiro de Oliveira / Locação	2018	1.925,34
Giselma Modesto Brito / Locação	2018	1.950,00
Antonio Iomar Alencar / Locação	2018	1.500,00
Ana Lucia Mendes da Silva Cruz / Locação	2018	2.353,89
Wilmar José Pereira / Locação	2018	1.350,00
Jose Lopes Brandão / Locação	2018	3.900,00
Deibson Moreira Araujo / Locação	2018	2.190,00
Tatiane Aparecida de Carvalho / Locação	2018	8.500,00
Regina Coeli Gonçalves / Locação	2018	1.800,00
Janaina da Silva / Locação	2018	1.346,64
Maria de Lourdes Silva / Locação	2018	1.950,00
Eptácio Alves Magalhães / Locação	2018	2.490,00
Temes Tereza Ribeiro Santos / Locação	2018	2.693,25
Edineura dias da S. Costa / Locação	2018	2.190,00
Arnaldo Moraes de Queiroz / Locação	2018	2.400,00
Armando Cayres Almeida / Locação	2018	3.900,00
Idalena de Aguiar / Locação	2018	1.950,00
Maria José Barros da Silva / Locação	2018	900,00
José Lima Silva / Locação	2018	1.800,00
Carmem Lúcia P. dos Reis Carvalho / Locação	2018	2.628,00
Juvenci Martins Ribeiro / Locação	2018	2.100,00
Maria de Fátima Rocha Nunes / Locação	2018	2.250,00
Adolfo Nunes da Costa / Locação	2018	1.500,00
Tatiane Nunes Macedo / Locação	2018	1.500,00
Ântonio Ubiratan P. Salgado / Locação	2018	2.448,00
Terezinha de Jesus Vieira / Locação	2018	1.980,00
Antônio Pereira da Costa Neto / Locação	2018	1.770,00
Manoel Mendes da Silva / Locação	2018	2.250,00
Divino Moreira Neves / Locação	2018	2.340,00
Adair Basto Cardoso / Locação	2018	1.950,00
Marden Pereira Neres / Locação	2018	1.995,00
Irene Alvim da Silva / Locação	2018	1.500,00
Maria Dilma Moraes Dias / Locação	2018	2.779,80
Mirábria Cirqueira Lopes / Locação	2018	2.989,95
Maria Aheme Pereira Muniz / Locação	2018	2.310,69
Leandro Leite Silva / Locação	2018	2.100,00
Angela Maria Guimaes de Souza / Locação	2018	2.250,00

[Handwritten signature]



Kallyna Maria de Araujo Neves / Locação	2018	2.010,00
Francisco Wagner Soares Lima / Locação	2018	1.860,00
Maria do Carmo Miranda Gomes / Locação	2018	2.040,00
Rosiane Alves Da Costa Teixeira / Locação	2018	2.100,00
Sebastiana Rocha da Silva / Locação	2018	1.800,00
Edileusa R. Moreira Felipe / Locação	2018	1.584,00
Luigue Soares Brandão / Locação	2018	2.550,00
Maria Madalena P.de C.Souza / Locação	2018	2.070,00
Maria de Jesus Alves Barros / Locação	2018	2.400,00
Acrisio José De Matos / Locação	2018	3.030,32
Patrícia de Carvalho Chaves / Locação	2018	1.440,00
Roberta Flavia Oliveira / Locação	2018	2.550,00
Laudelice Gomes de Lima / Locação	2018	1.560,00
Moizes Pereira / Locação	2018	1.650,00
João Bosco Rêgo Cunha / Locação	2018	4.235,22
Márcio Ivan Lemes Nogueira / Locação	2018	2.850,00
Jane Guida Rodrigues / Locação	2018	3.000,00
Joana Rodrigues de Meneses / Locação	2018	2.806,00
Barbara Caroline C. Falcão / Locação	2018	2.126,04
Vandecleude Cardoso Nogueira / Locação	2018	1.361,28
Ruth Costa Lima / Locação	2018	2.295,00
Saturino Firmino Da Silva / Locação	2018	1.481,70
Dileuza Martins dos Santos / Locação	2018	3.053,24
Maria Deusilene S. Pontes / Locação	2018	2.196,90
Delduque Rodrigues Neto / Locação	2018	1.460,00
Eni Alves Lucena / Locação	2018	730,00
Sonia Alves de Almeida / Locação	2018	3.628,00
José Mendes de Araujo / Locação	2018	2.600,00
Juliana Pereira Feitosa / Locação	2018	2.100,00
Luso Aurelio Barbosa Pereira / Locação	2018	2.340,00
Elizabeth Geraldo B. Tavares / Locação	2018	2.618,25
Marcos Enrik Aquino Cruz / locação	2018	1.200,00
Wilsa Carlas Noletto de Carvalho / Locação	2018	2.683,47
Maria Deusilene Silva Pontes / Locação	2018	1.680,00
Pedro Otacilio Saraiva / Locação	2018	2.292,00
Manoel Alves de Macedo / Locação	2018	664,44
Manoel Alves de Macedo / Locação	2018	1.995,00
Antônio Almeida Freire / Locação	2018	1.439,78
Antônio Almeida Freire / Locação	2018	3.136,00
Hanari Santos Almeida Tavares / Locação	2018	3.379,80
Clementino Neto P. Coelho / Locação	2018	1.130,00

[Handwritten signatures and marks]



Creusa Joaquina C. Fonseca / Locação	2018	1.346,36
Creusa Joaquina C. Fonseca / Locação	2018	673,18
Valmisolia Pereira Pinheiro / Locação	2018	2.007,93
Valmisolia Pereira Pinheiro / Locação	2018	670,00
Paulo Vieira Santos Junior / Locação	2018	2.190,00
Luara Maria R. Marquezelli / Locação	2018	2.600,00
Ironéia Rodrigues de Oliveira / Locação	2018	2.604,84
Vale Imóveis / Locação	2018	135.000,00
Rezende Imobiliária / Locação	2018	29.469,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2018	9.928,86
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.	2018	139.620,49
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.	2018	142.284,00
TOTAL		658.076,79

11. DOS ATOS PRATICADOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO

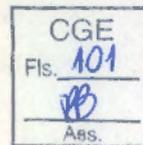
Após análise dos atos e fatos relacionados à formalização de processos de despesas no âmbito da ADAPEC e do FUNPEC, esta Comissão constatou práticas em desacordo com a legislação, em especial a Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal 4.320/1964, Lei Orçamentária Anual e Decreto de Execução Orçamentária dos respectivos exercícios, conforme segue abaixo:

11.1 – Realização de despesas sem prévio empenho, contrariando o art. 60 da Lei Federal 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, LOA e decretos de execução orçamentária dos exercícios financeiros verificados, bem como recomendações do TCE/TO constantes dos pareceres prévios nº 115 e nº 116 de 2018;

11.2 – Não registro do valor de R\$ 12.421.277,47 (doze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), referente ao item 10, no passivo patrimonial com atributo "P"; contrariando o que prevê o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000 e Norma Brasileira de Contabilidade NBC, no que diz respeito à integridade da informação, oportunidade e competência do registro pelo valor original;

11.3 – Deixar de repassar os valores devidos ao IGEPREV, referente às contribuições previdenciárias patronais e dos servidores, referente aos exercícios de 2014 a 2018, afronta ao disposto nos artigos 149, § 1º, e 195, incisos I e II, da Constituição Federal, artigos 15 a 17 da Lei Estadual nº 1.614/2005 – Regime Próprio de Previdência;

11.4 – Despesas empenhadas e canceladas sem motivação, no entanto, contendo em sua descrição histórica "ANULAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DA SEFAZ", refletindo



aumento da despesa sem prévio empenho, em especial com a folha de pessoal, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

11.5 – Despesas com inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira e se arrastando os saldos inscritos desde 2014 a 2018, afetando o equilíbrio das contas públicas e contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Federal 4.320/64 e art. 43 do Decreto Estadual nº 5.779 de 2018, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP item 4.7.1. Inscrição dos Restos a Pagar mormente porque os restos a pagar fazem parte da dívida flutuante e não da dívida fundada.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Comissão de Auditoria, composta por equipe técnica de servidores da Controladoria-Geral do Estado, após utilizar os papéis de trabalho disponibilizados por este órgão de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, utilizando também de diversas formas de pesquisas e fontes de informação citadas neste relatório, tanto físicas quanto eletrônicas, utilizando as ferramentas disponíveis para interpretar os dados contidos no SIAFEM, SIAFE/TO e documentação disponibilizada pelo órgão auditado, foi possível aferir um valor relativo à dívida existente na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – UG 344300 e no Fundo de Defesa Agropecuária – UG 345300. Nesse sentido, segue abaixo detalhamento da dívida real até 31 de dezembro de 2018.

Apurada a dívida de R\$ 68.071.164,88 (sessenta e oito milhões, setenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), detalhada da seguinte forma:

ADAPEC

- Passivo Financeiro R\$ 1.218.245,28 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
- Passivo Patrimonial R\$ 54.194.609,97 (cinquenta e quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos)
- Dívida não contabilizada R\$ 11.763.481,14 (onze milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

FUNPEC

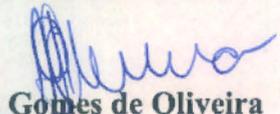
- Passivo Financeiro R\$ 182.099,91 (cento e oitenta e dois mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos);
- Passivo Patrimonial R\$ 54.932,25 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos);
- Dívida não contabilizada R\$ 658.076,79 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).



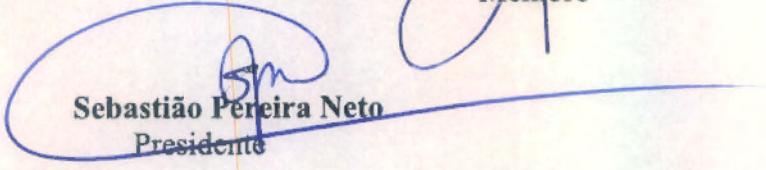
Tendo em vista a conclusão dos trabalhos realizados por esta Comissão, se faz necessário o envio do presente Relatório ao Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado, para conhecimento e encaminhamento ao Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a respeito dos apontamentos feitos no bojo deste Relatório, bem como a tomada de providências supervenientes quanto à apresentação do contraditório e ampla defesa, nos termos dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Após, recomendamos o envio desta documentação ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme o art. 118 da Lei nº 1.204/01 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado.

COMISSÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL, em Palmas, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2019.


Meire Gomes de Oliveira
Membro

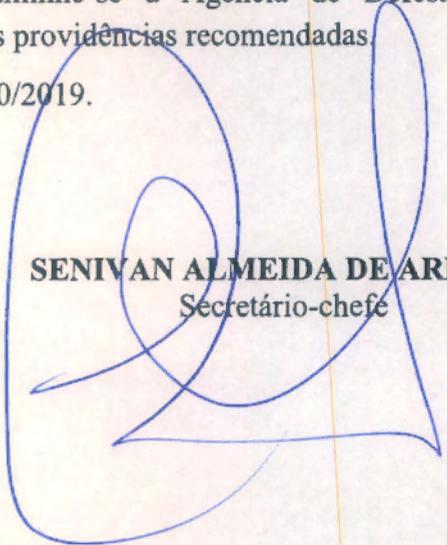

Paulo Augusto Lopes Ribeiro
Membro


Sebastião Pereira Neto
Presidente

I- De acordo.

II- Encaminhe-se à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, para adoção das providências recomendadas.

Em 16/10/2019.


SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-chefe